



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.123 / ANO V / 12 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF  
Identificação profissional nº 6681

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS .....	1
- DECRETOS .....	2
- PORTARIAS .....	4
- LICITAÇÕES .....	4
- CONTRATOS .....	6
- RECURSOS HUMANOS .....	6
- DIVERSOS .....	8

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC .....	11
- PROMOR .....	11
- FUNEPO .....	12

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- MESA EXECUTIVA .....	12
------------------------	----

## LEIS

**L E I Nº 11.486, de 16/10/2013**  
*Institui, no âmbito do Município de Ponta Grossa, curso pré-vestibular gratuito.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 123/2013, de autoria do Vereador Rogério Mioduski, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

- Art. 1º.** Fica instituído no Município de Ponta Grossa, "curso pré-vestibular gratuito" para alunos carentes oriundos das escolas públicas, de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.
- Art. 2º.** O programa mencionado consiste em disponibilizar, anualmente, em conformidade com o calendário do ano letivo, aos estudantes que já concluíram o ensino médio, em nível preparatório para vestibular, aulas das disciplinas que sejam requisitos para ingresso nas universidades.
- § 1º.** As aulas serão realizadas em prédios públicos, a serem cedidos para esta finalidade.
- § 2º.** A carga horária de cada disciplina deverá ser semelhante à dos cursos existentes na rede particular de ensino, a critério da coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
- § 3º.** Serão fornecidas, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas em cada ano letivo.
- Art. 3º.** Para inscrever-se é necessário que o aluno atenda os seguintes requisitos:
- tenha concluído o 3º ano do ensino médio;
  - comprove renda familiar igual ou inferior a 2(dois) salários mínimos;
  - resida no Município de Ponta Grossa;
  - aprovação, em processo seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
  - ter cursado todo ensino fundamental e médio em escolas públicas.
- § 1º.** Nenhum aluno poderá beneficiar-se do programa por mais de um ano letivo.
- § 2º.** O aluno que apresentar mais de 03 (três) faltas injustificadas terá sua matrícula cancelada, devendo, nesta hipótese, ser convocado, de imediato, o candidato na lista de espera com melhor classificação.
- Art. 4º.** O Poder Executivo publicará, até 60 (sessenta) dias antes da realização de cada processo seletivo, informações sobre o número de vagas ofertadas, período de inscrição e locais das provas.
- Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação divulgará, anualmente, a relação dos participantes do programa, bem como, a seu critério, a relação dos alunos aprovados nos vestibulares.
- Art. 6º.** O Poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua vigência.
- Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 16 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.494, de 11/10/2013**  
*Dispõe sobre a utilização da pista de corrida e caminhada no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas do Município de Ponta Grossa.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 214/2013, de autoria do Vereador Ezequiel Bueno – Pastor Ezequiel, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

- Art. 1º.** A pista de corrida e caminhada no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas destina-se exclusivamente à prática de atividade física.
- Art. 2º.** Fica vedada qualquer outra utilização da pista que não seja a prática de caminhada ou corrida com atividade física.
- Art. 3º.** Fica proibida, no circuito da pista, a circulação de pessoas com animais, ciclistas, skatistas ou de pessoa que porte qualquer outro meio capaz de

- obstruir a prática esportiva.
- Art. 4º.** O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento da presente lei com o auxílio da Guarda Municipal, bem como, promoverá ampla divulgação das regras contidas nesta lei, através dos meios de comunicação e de campanhas educativas, inclusive, devendo efetuar a afixação de informativos em todos os locais públicos de grande circulação de pessoas.
- Art. 5º.** A inobservância do disposto nesta lei sujeita os infratores consumidores de bebidas alcoólicas às seguintes penalidades:
- advertência;
  - multa no valor de 03 (três) VR's (Valores de Referência) a 10 (dez) VR's (Valores de Referência) aplicada progressivamente no caso de reincidência.
- Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua vigência.
- Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 11 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.502, de 16/10/2013**  
*Dispõe sobre o funcionamento dos semáforos instalados nas vias públicas do Município de Ponta Grossa.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 101/2013, de autoria do Vereador Pastor Ezequiel, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

- Art. 1º.** Os semáforos instalados nas vias públicas do Município de Ponta Grossa funcionarão no período das 24h00 às 05h00, somente com luz amarela intermitente.
- Parágrafo único** – Fica a cargo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT, mediante estudo técnico, a definição dos locais onde os semáforos funcionarão somente com luz amarela intermitente.
- Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua vigência.
- Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 16 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.503, de 11/10/2013**  
*Denomina de ANTONIO ALVES a Rua "I", trecho compreendido entre as Ruas "A" e "C", do Conjunto Habitacional Nova Ponta Grossa, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 304/2013, de autoria do Vereador Antonio Laroca Neto, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

- Art. 1º.** Fica denominada de ANTONIO ALVES a Rua "I", trecho compreendido entre as Ruas "A" e "C", do Conjunto Habitacional Nova Ponta Grossa, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.
- Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 11 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.507, de 11/10/2013**  
*Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor JOEL THOMAZ RIBEIRO.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 168/2013, de autoria do Vereador Julio Küller, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

- Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor JOEL THOMAZ RIBEIRO.
- Art. 2º.** A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.
- Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 11 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.511, de 17/10/2013**  
*Dispõe sobre normas aplicáveis ao uso de escadas rolantes nos estabelecimentos públicos e privados no Município de Ponta Grossa.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 284/2013, de autoria do Vereador Alysson Zampierri, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

- Art.1º** - Os estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Ponta Grossa, que possuam escadas rolantes em sua estrutura física, ficam obrigados a dispor de pedestal informativo contendo proibições e recomendações relativas ao uso de escadas rolantes, nos termos desta lei.
- Parágrafo único** - O pedestal deverá ter no mínimo um metro e oitenta centímetros de altura, ser confeccionado em forma retangular e dispor de forma clara e objetiva as informações mencionadas no art. 2º desta Lei.
- Art.2º**- O pedestal informativo deverá estar disposto na entrada de cada escada rolante, contendo avisos gráficos sobre as proibições relativas ao seu uso, com os seguintes dizeres:
- Evite colocar os pés nas laterais da escada
  - Não sente nos corrimões
  - Evite transportar crianças no colo
  - Cuidado ao utilizar a escada rolante usando roupas longas
  - Evite caminhar na escada rolante
  - Cuidado ao utilizar a escada rolante usando calçados de borracha e saltos finos e esteja atento para cadarços desamarrados
- Art.3º** - Os estabelecimentos infratores ficarão sujeitos às seguintes penalidades, sucessivamente:
- advertência;
  - multa no valor de 300 (trezentos) VR's (Valores de Referência do Município)
  - suspensão do alvará de funcionamento;
  - cassação do alvará de funcionamento.
- Art.4º**- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 17 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.519, de 16/10/2013**  
*Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PONTA GROSSA – APAC PONTA GROSSA, com sede nesta cidade.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 386/2013, de autoria do Vereador Pietro Arnaud, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

- Art. 1º.** Fica declarada a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PONTA GROSSA – APAC PONTA GROSSA, inscrita no CNPJ nº 16.812.622/0001-54, com sede nesta cidade.
- Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 16 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.521, de 17/10/2013**  
*Institui o Dia do Líder Comunitário, no âmbito do Município de Ponta Grossa.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 380/2013, de autoria do Vereador Marcelo A. de Barros – Prof. Careca, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

- Art. 1º.** Fica instituído o Dia do Líder Comunitário, no âmbito do Município de Ponta Grossa, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de outubro.
- Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 17 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

## L E I Nº 11.522, de 17/10/2013

*Institui o Dia da Imigração dos Alemães do Volga, no âmbito do Município de Ponta Grossa.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 394/2013, de autoria do Vereador Julio Küller, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial do Município de Ponta Grossa, o Dia da Imigração dos Alemães do Volga, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 17 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

# DECRETOS

## DECRETO Nº 7.804, de 19/09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolo nº 1120399/2013,

## RESOLVE

**RETIFICAR** o Decreto 6.975, de 07/03/2013, da seguinte forma: onde consta "JOSÉ VANDERLEI LEGER ..." leia-se "JOSÉ VANDERLEI IEGER ...".

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 19 de setembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 7.842, de 02/10/2013

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 4.651.036,61

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 4.651.036,61 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e um centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficam acrescidos os seguintes valores

0200 – Governo Municipal			
0201 – Gabinete do Prefeito			
0412200182.010 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito			
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 63	R\$	3.000,00	
0300 – Secretaria Municipal de Planejamento			
0301 – Departamento Administrativo			
0412200102.013 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – SMP			
3390.47.00.0000 – Obrigações tributárias e contributivas – Rec. 0 – CR 93	R\$	490,00	
0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos			
0501 – Departamento Administrativo			
0412200102.026 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 173	R\$	1.000,00	
3390.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Rec. 0 - 174	R\$	550,00	
0600 – Secretaria Munic. De Agricultura e Pecuária			
0601 – Departamento Administrativo			
2012200102.035 – Manutenção das Ativ. Do Departamento Administrativo			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 252	R\$	3.503,00	
0800 – Secretaria Municipal de Saúde			
0802 – Fundo Municipal de Saúde			
1030200582.067 – Manutenção do Programa Assistência Especializada			
3390.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviços P/Distribuição Gratuita – Rec. 369 – CR 563	R\$	11.100,00	
103050622.260 – Manutenção Do Piso Fixo De Vig. E Promoção da Saúde – P.FVS			
3390.30.00.0000 – Material de Consumo - Rec. 303 – CR 683	R\$	10.000,00	
0900 – Secretaria Municipal de Educação			
0902 – Departamento de Educação			
1236100761.031 – Construção, Reforma, Ampliações em Escolas e Revit. Nos Prédios da SME			
4490.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis – REC. 104 – CR 747	R\$	100.000,00	
1236100762.086 – Manutenção das Atividades do Depto de Educação.			
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 103 – CR 758	R\$	10.000,00	
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 104 – CR 781	R\$	57.571,85	
1236500802.093 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 103 – CR 839	R\$	32.521,76	
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 104 – CR 840	R\$	80.000,00	
0903 – FUNDEB – Fundo M. D. Ed. Bas. Val. P. Educação			
1236500802.099 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Educação Infantil			
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – INSS – Rec. 102 – CR 889	R\$	4.250.000,00	
1000 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional			
1001 – Departamento Administrativo			
2212200102.106 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo da SMICQP			
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 932	R\$	500,00	
1003 – Departamento de Ciência e Tecnologia			

2678101452.113 – Manutenção das Atividades do Aeroporto Santana			
3390.30.00.0000 – Material de Consumo - Rec. 0 – CR 963	R\$	18.000,00	
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
1201 – Gerência Administrativa SMAS			
0812200102.125 – Manutenção das Atividades da Gerência Administrativa – SMAS			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1002	R\$	1.100,00	
3390.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Rec. 0 – CR 1003	R\$	5.500,00	
1202 – Departamento de Manutenção do Centro de Ação Social			
0824400472.127 – Manutenção das Atividades do Centro de Ação Social			
3390.30.00.0000 – Material de Consumo - Rec. 0 – CR 1018	R\$	1.200,00	
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social			
0824300456.149 – Manutenção do Prog. Piso Fixo de Média Complexidade			
3390.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviços P/Distribuição Gratuita – Rec. 830 – CR 1096	R\$	60.000,00	
1206 – Conselho Tutelar de Ponta Grossa			
0824300456.157 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Oeste			
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 - 1154	R\$	2.500,00	
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento			
2901 – Departamento Administrativo			
2312200102.186 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Abastecimento			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1558	R\$	2.500,00	
1206 – Conselho Tutelar de Ponta Grossa			
0824300456.157 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Oeste			
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 - 1154	R\$	2.500,00	
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento			
2901 – Departamento Administrativo			
2312200102.186 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Abastecimento			
3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria - Rec. 0 – CR 1555	R\$	500,00	
3390.37.00.0000 – Locação de Mão de Obra Rec. 0 – CR 1557	R\$	2.000,00	

Ficam reduzidos os seguintes valores

0200 – Governo Municipal			
0201 – Gabinete do Prefeito			
0412200182.010 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito			
3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 0 – CR 62	R\$	3.000,00	
0300 – Secretaria Municipal de Planejamento			
0301 – Departamento Administrativo			
0412200102.013 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – SMP			
3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 0 – CR 86	R\$	490,00	
0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos			
0501 – Departamento Administrativo			
0412200102.026 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo			
3390.30.00.0000 – Material de Consumo - Rec. 0 – 168	R\$	1.550,00	
0600 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária			
0601 – Departamento Administrativo			
2012200102.035 – Manutenção das Ativ. Do Departamento Administrativo			
3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 0 – CR 246	R\$	3.503,00	
0800 – Secretaria Municipal de Saúde			
0802 – Fundo Municipal de Saúde			
1030200582.067 – Manutenção do Programa Assistência Especializada			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 369 – CR 566	R\$	11.100,00	
0800 – Secretaria Municipal de Saúde			
0802 – Fundo Municipal de Saúde			
103050622.260 – Manutenção Do Piso Fixo De Vig. E Promoção da Saúde – P.FVS			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 303 – CR 690	R\$	10.000,00	
0900 – Secretaria Municipal de Educação			
0902 – Departamento de Educação			
1236100761.031 – Construção, Reforma, Ampliações em Escolas e Revit. Nos Prédios da SME			
4490.61.00.0000 – Obras e Instalações – REC 104 – CR 744	R\$	100.000,00	
1236100762.086 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação.			
3190.11.00.0000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Rec. 104 – CR 750	R\$	57.571,85	
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 103 – CR 762	R\$	10.000,00	
1236500802.093 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil			
3390.30.00.0000 – Material de Consumo - Rec. 103 – CR 825	R\$	32.521,76	
3390.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviços P/Distribuição Gratuita – Rec. 104 – CR 830	R\$	80.000,00	
0903 – FUNDEB – Fundo M. D. Ed. Bas. Val. P. Educação			
1236500802.099 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Educação Infantil			
3190.11.00.0000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Rec. 102 – CR 888	R\$	4.250.000,00	
1000 – Sec. Mun. De Ind. Comercio e Qualif. Profissional			
1001 – Departamento Administrativo			
2212200102.106 – Manutenção do Departamento Administrativo da SMICQP			
3190.09.00.0000 – Salário Família – Rec. 0 – CR 926	R\$	500,00	
1003 – Departamento de Ciência e Tecnologia			
2678101452.113 – Manutenção das Atividades do Aeroporto Santana			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 965	R\$	18.000,00	
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
1201 – Gerência Administrativa SMAS			
0812200102.125 – Manutenção das Atividades da Gerência Administrativa – SMAS			
3390.30.00.0000 – Material de Consumo - Rec. 0 – CR 998	R\$	6.600,00	
1202 – Departamento de Manutenção do Centro de Ação Social			
0824400472.127 – Manutenção das Atividades do Centro de Ação Social			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1020	R\$	1.200,00	
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social			
0824300456.149 – Manutenção do Prog. Piso Fixo de Média Complexidade			
3390.30.00.0000 – Material de Consumo - Rec. 830 – CR 1095	R\$	60.000,00	
1206 – Conselho Tutelar de Ponta Grossa			
0824300456.157 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Oeste			
3390.30.00.0000 – Material de Consumo - Rec. 0 – CR 1152	R\$	2.500,00	
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento			
2901 – Departamento Administrativo			
2312200102.186 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Abastecimento			
3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria - Rec. 0 – CR 1555	R\$	500,00	
3390.37.00.0000 – Locação de Mão de Obra Rec. 0 – CR 1557	R\$	2.000,00	

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/10/2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 02 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 7.869, de 09/10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o protocolo nº 2730149/2013,

## RESOLVE

**RETIFICAR** o Decreto 7.806, de 19/09/2013, da seguinte forma: onde consta "NOMEAR, a partir de 09 de setembro de 2013, GIZELLE APARECIDA CHEREMETA ..." leia-se "NOMEAR, a partir de 24 de setembro de 2013, GIZELLE APARECIDA CHEREMETA ...".

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 09 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 7.878, de 11/10/2013

*Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, áreas discriminadas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2680051/2013,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir,

### I. Área: 19,80m²

Proprietário: Adolfo Luiz do Nascimento, ou a quem de direito pertencer.  
Situação: No lote de terreno nº 01(hum), da quadra 06 (seis), situado no bairro Cará-Cará, com a área total de 490,00m², conforme consta da transcrição nº 13.770 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 19,80m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:  
- O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada no alinhamento predial da Rua Ipanema., Da estação A, AZ 138º39'27" mediu-se 7,89m até o PV02; Do PV02, AZ 210º01'02" mediu-se 2,01m até a estação B.

### II. Área: 14,08m²

Proprietário: Vilmar Xavier Arcillo, ou a quem de direito pertencer.  
Situação: No lote de terreno nº 50/A (cinquenta barra A), da quadra nº 51 (cinquenta e um), bairro Oficinas, com a área total de 290,00m², conforme consta da matrícula nº 24.450 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 14,08m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:  
- O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada no alinhamento predial da Rua Corisco; Da estação A, AZ 124º38'06" mediu-se 20,44m até o PV02; Do PV02, AZ 212º16'41" mediu-se 1,06m até a estação B.

### III. Área: 43,00m²

Proprietário: Amadeo Suliani, ou a quem de direito pertencer.  
Situação: No lote de terreno nº 01(hum), da quadra 04 (quatro), situado no bairro Cará-Cará, com a área total de 490,00m², conforme consta da matrícula nº 5.016 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 43,00m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:  
- O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada no alinhamento predial da Rua Corisco; Da estação A, AZ 124º38'06" mediu-se 20,44m até o PV02; Do PV02, AZ 212º16'41" mediu-se 1,06m até a estação B.

Os Azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura.

**Art. 2º.** As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se à instituição de servidão administrativa ou judicial de Rede Coletora de Esgoto no Município de Ponta Grossa – PR.

**Art. 3º.** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º.** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

**Art. 5º.** O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 6º.** A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 7º.** O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 11 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

dois centavos), assim discriminado:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	
2301 – Departamento Administrativo	
288460000.011 – Manutenção do Pagamento de Sentenças Judiciais	
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 1 – CR 1361	R\$ 51.883,32

- Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	
2301 – Departamento Administrativo	
0412200104.010 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo da AMTT	
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 1 – CR 1376	R\$ 7.497,19
0412200173.012 – Construção, Reformas e Melhorias na AMTT	
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 1378	R\$ 4.101,25

2304 – Departamento de Transportes	
2678201473.010 – Construção, Reforma, Melhorias de Terminais Coletivos e Rodoviários	
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 1415	R\$ 40.284,88

- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.881, de 14/10/2013

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Trabalhador Braçal, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a o Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa - ARAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei nº 4.284/1989, e alterações posteriores, e o disposto na Lei nº. 8.428, de 26/01/2006, e tendo em vista, ainda, o contido no protocolado nº 2600039/2013 e 1960491/2013,

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de outubro de 2013, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa - ARAS, 1 (um) emprego de Trabalhador Braçal, da seguinte forma:

Anexo I – Grupo IV  
Empregos Efetivos  
PESSOAL DE NÍVEL APOIO

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Trabalhador Braçal	08	05

- Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, a partir de 1º de outubro de 2013, para o Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa - ARAS, a Servidora Jurema Aparecida Ditzel, ocupante do emprego público de Trabalhador Braçal.

- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.883, de 14/10/2013

Delimita vias públicas, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no processo nº 1860247, de 05/07/2013,

#### DECRETA

- Art. 1º. Ficam delimitadas as seguintes vias públicas:  
I. Rua ANTONIO VIEIRA, compreendida entre a Avenida Monteiro Lobato e a Rua Bento Ribeiro, nesta cidade.  
II. Rua JOSÉ CLEMENTE VIEIRA, compreendida entre a Rua Francisco Otaviano e a Rua Alberto de Oliveira, nesta cidade.

- Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.884, de 15/10/2013

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 1.600,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:  
Ficam acrescidos os seguintes valores

3300 – Fundação Municipal de Cultura	
3302 – Departamento de Cultura	
1339200834.044 – Manutenção da Orquestra Sinfônica	
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 1720	R\$ 1.600,00

Ficam reduzidos os seguintes valores

3300 – Fundação Municipal de Cultura	
3302 – Departamento de Cultura	
1339200834.044 – Manutenção da Orquestra Sinfônica	
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 1 – CR 1719	R\$ 1.600,00

- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS

JURÍDICOS, em 15 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.886, de 15/10/2013

Altera denominação de função gratificada, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei nº. 11.282/2013, e de acordo com a Lei Municipal nº. 6.801, de 05/11/2001, e ainda, tendo em vista o contido no protocolado nº 2830238/2013,

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica promovida alteração de denominação das seguintes funções gratificadas:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Simb.	Quant.	Denominação	Simb.
02	Redator, da Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO	FG-02	02	Seção de Edição de Imagens, da Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO	FG-02

- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 15 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.887, de 16/10/2013

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 2.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficam acrescidos os seguintes valores

2700 – Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico - ARAS	
2701 – Departamento Administrativo	
1712200104.018 – Manutenção das Atividades da ARAS	
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 49 – CR 1514	R\$ 2.200,00

Ficam reduzidos os seguintes valores

2700 – Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico – ARAS	
2701 – Departamento Administrativo	
1712200104.018 – Manutenção das Atividades da ARAS	
3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria – Rec. 49 – CR 1517	R\$ 2.200,00

- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 16 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.888, de 16/10/2013

Abre um crédito adicional complementar no valor de R\$ 67.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013,

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional complementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), assim discriminado:

2100 – Fundação Municipal Proamor de Assistência Social	
2101 – Departamento Administrativo e Financeiro	
0624400104.005 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social	
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 46 – CR 1335	R\$ 67.000,00

- Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

2100 – Fundação Municipal Proamor de Assistência Social	
2101 – Departamento Administrativo e Financeiro	
0624400104.005 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social	
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 46 – CR 1326	R\$ 30.000,00

- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 16 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.889, de 16/10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, 1340218/2013,

#### RESOLVE

RETIFICAR o Decreto 7.263, de 14/05/2013, da seguinte forma: onde consta "TIAGO PINA." leia-se "THYAGO CONSTANTINO PINA...".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 16 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.891, de 16/10/2013

Altera denominação de função gratificada, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/1989 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e de acordo com o protocolado nº 2840089/2013,

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica promovida, a partir de 10 de outubro de 2013, alteração da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação e vinculação conferida por este Decreto		
Quantidade	Denominação	simbolo	Quantidade	Denominação	simbolo
01	Supervisor de Odontologia – PSF, da Gerência de Programa Saúde da Família – PSF, da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-14	01	Coordenador de Obras, vinculado ao Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	FG-14

- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 16 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.894, de 16/10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos n.ºs 47 e 48, da Lei Municipal nº 10375/2010, e tendo em vista o contido no protocolo nº. 2730050/2013,

Considerando a relação de professores com direito a Progressão Vertical, da Secretaria Municipal de Educação,

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica aprovada a relação dos professores reclassificados em PROMOÇÃO POR MAIOR HABILITAÇÃO, a partir de 1º de maio de 2013, na forma do anexo deste decreto.

- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 16 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### ANEXO – DECRETO Nº 7894/2013

NOME	NÍVEL	PARA O NÍVEL	PROGRESSÃO DE NÍVEL: VERTICAL		
			REENQUAD.	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Adriana Wallis Barbosa	B20TE/52	D20TE/52		12108	Ruth
Adriana Wallis Barbosa	B20TE/49	D20TE/49		16662	Ruth
Alessandra L. Ferreira	D20TE/41	E20TE/41		16345	Minervina
Ana Cristina S. de Souza	A40TE/01	A40P/01	SIM	18792	Complexo Guaraci
Andréa Aparecida Schemberger	D20TE/65	E20TE/65		11955	Maria Elvira
Andrea de F. Kret Teixeira	A20TE/15	D20TE/15		17063	Eurico Batista Rosas
Cassia do Socorro B. da Silva	D20TE/41	E20TE/41		17326	Zila Bernadete Bach
Cristiane Leal Hass	D20TE/45	E20TE/45		16499	Pascoalino
Deise Mara Dutka Perera	D20TE/48	E20TE/48		15176	Aristeu
Deise Mara Dutka Perera	D20TE/44	E20TE/44		16381	Aristeu
Denise Busnello Katerenhuk	D20TE/37	E20TE/37		16382	Nelson P. Jorge
Dionéia S. M. Ferreira	A20TE/39	D20TE/39		11976	Frederico
Flávia Cirila Retxen	A20TE/22	D20TE/22		17345	Fioravante
Genoveva Mendes	D20TE/55	E20TE/55		13682	Guili Federmann
Leandra do Rocio Poggere	A20TE/42	D20TE/42		14881	Raul / Ludovico
Leandra do Rocio Poggere	A20TE/42	D20TE/42		16935	Raul / Ludovico
Lizabeth Gonçalves Ramos	A40TE/01	A40P/01	SIM	18773	Adelino
Marianne Jorge Di Mario	D20TE/44	E20TE/44		15234	Zahira
Marilene do R. P. Ferreira Bueno	D20TE/62	E20TE/62		16445	Theodoro
Marilene do R. P. Ferreira Bueno	D20TE/62	E20TE/62		12824	Theodoro
Mônica Dworak	A20TE/35	D20TE/35		16458	Amida
Roseneia do R. Prestes	A20TE/25	D20TE/25		16916	Carlos R. de Macedo
Silvana de J. da Silva	A40TE/01	A40P/01	SIM	17562	Oeni
Simone da Cruz	A20TE/28	D20TE/28		17117	Complexo Aldo Borde
Vanessa Cavallari Calixto	D20TE/24	E20TE/24		17408	CGP / Prefeitura
Adriana Aparecida Camargo	A 40TE/1	A40P/01	SIM	18334	CMEI Romeu
Adriane R. Kozowski	A40P/1	B40P/01		17480	CMEI Cleris
Aldimara C. B. D. Boutin	A40P/1	B40P/01		18719	CMEI Eliziane
Ana Cláudia W. dos Santos	A40P/1	B40P/01		18067	CMEI N. Sra. Aparecida
Ana Flávia Bobato	A40P/1	B40P/01		17572	CMEI Miguel Abrão
Ana Paula F. Melo	A40P/1	B40P/01		17525	CMEI Odete Cominato
Ana Paula Ribeiro G. Moreira	A40P/1	B40P/01		18078	CMEI Luiz Gonzaga
Anderson Luis da Silva	A40P/2	B40P/02		18061	CMEI N. Sra. Aparecida
Andrea de Fátima Hey	A40TE/1	A40P/01	SIM	19080	CMEI Celina
Andressa Aparecida de Paula	A40P/2	B40P/02		17482	CMEI Haydeé
Andressa Mey Ferreira	A40TE/1	A40P/01	SIM	17547	CMEI N. Sra. Graças
Andressa Carina de Souza	A40P/1	B40P/01		17454	CMEI Eliziane
Angela Maria K. Urban	A40P/1	B40P/01		19054	CMEI Odete
Cirlei Montovani dos Santos	A40P/1	B40P/01		17488	CMEI Santa Marta
Claudia Aparecida de Souza	A40P/1	B40P/01		17448	CMEI Sita Isabel
Claudiane de Fátima P. Da Silva	A40TE/1	A40P/01	SIM	19000	CMEI Romeu
Cléa Aparecida do Nascimento e Silva	A40P/1	B40P/01			

Dayse G. de Oliveira	A40P/2	B40P/02		17557	CMEI Candida Leonor
Doroti Costa Turek	A40TE/1	A40P/01	SIM	18703	CMEI Anísio
Doroty Angela Prochno	A40P/1	B40P/01		18144	CMEI José Sant'anna
Edilze Danchura Guimarães	A40P/1	B40P/01		18354	CMEI Luiz Gonzaga
Elaine C. Olszewski	A40P/1	B40P/01		18787	CMEI Odete
Elaine Cristina Iansen	A40P/1	B40P/01		18791	CMEI Luiz Pereira Cardoso
Elaine Maria Mileo	A40P/2	B40P/02		17477	CMEI Eliziane
Elaine Maria Szczerepa	A40P/1	B40P/01		18350	CMEI Eliziane
Elisângela M. Lacerda	A40P/1	B40P/01		18315	CMEI Luis Pereira Cardoso
Fabiana R. Prestes	A40TE/1	A40P/01	SIM	18713	CMEI Anísio
Fabiane C. C. Rosa	A40P/1	B40P/01		13238	CMEI Gabriel Bacila
Fátima Geraldine M. Ligeski	A40P/1	B40P/01		18800	CMEI Paulo Cunha
Franciele de Gouveia	A40P/1	B40P/01		18598	CMEI Romeu Nunes
Gislaine Aparecida de Paula	A40P/1	B40P/01		17578	CMEI Antonio Nunes
Janelesli Pereira Vaz de Quadros	A40P/1	B40P/01		18089	CAIC
Jaqueline Aparecida Caetano Pinto	A40P/1	B40P/01		17577	CMEI Candida Leonor
Jeziel Batista	A40TE/1	A40P/01	SIM	18614	CMEI Celina
Jocelia Huk de Lima	A40TE/1	A40P/01	SIM	18668	CMEI Balbina Branco
Joselene Ribeiro dos Santos	A40P/1	B40P/01		18065	CMEI Leonides Degraf
Josiane Aparecida Silva	A40P/1	B40P/01		17502	CMEI Luiz Gonzaga
Juliana Aparecida da S. Carneiro	A40P/01	B40P/01		17440	CMEI Maria da Graça
Karin Priscila H. Rein	A40P/1	B40P/01		17568	CAIC
Karina Barreto Guimarães	A40P/1	B40P/01		18829	CMEI Glacy
Katla Kovalski Berezowski	A40TE/1	A40P/01	SIM	19063	CMEI Cleris
Keila C. Madureira	A40TE/1	A40P/01	SIM	18883	CMEI Geraldo W. C.
Lisandra Alves de Lima	A40P/1	B40P/01		18784	CMEI Izaura
Luciane F. C. Lopes	A40P/1	B40P/01		18777	CMEI Antonio Nunes
Lucineia França	A40P/1	B40P/01		18991	CMEI Santa Marta
Luiza C. Mussilini Queiroz	A40P/1	B40P/01		17512	CMEI Petronio
Manuela S. dos Santos	A40TE/1	A40P/01	SIM	17432	CMEI Darcy Ribeiro
Marcia Jocimar Just	A40P/1	B40P/01		18711	CMEI Eliziane
Maria Elisabete Mann *	A40P/1	B40P/01		17479	CMEI Odete Mª Brauner
Maria Janete C. Antunes	A40TE/1	A40P/01	SIM	19005	CMEI Dom Geraldo
Maria Rosa da S. Lazarotto	A40P/1	B40P/01		18071	CMEI Ercilia Vasconcelos
Maria V. Mendes Albuquerque	A40TE/1	A40P/01	SIM	18984	CMEI Dom Geraldo
Marielanda Santana	A40P/1	B40P/01		17494	CMEI N. Sra. Aparecida
Mariza Aparecida Vavrzycki	A40P/1	B40P/01		17604	CMEI Miguel Abrão
Martene Teixeira Hul	A40P/1	B40P/01		17487	CMEI Celina
Rafaela A. H. Hogrodnik	A40P/3	B40P/03		17599	CMEI Santa Izabel
Raquel Mendes dos Santos	A40P/1	B40P/01		19039	CMEI Nunes Cottar
Regiane da S. de Oliveira	A40P/1	B40P/01		17602	CMEI Jd. N. Sra. Graças
Regina Maria M. Handler	A40P/1	B40P/01		17496	CMEI Valdevino Lopes
Rosa Emilia T. de Oliveira	A40P/1	B40P/01		18799	CMEI Vovó Arinda
Rosângela dos Santos	A40TE/1	A40P/01	SIM	17576	CMEI N. Sra. Graças
Rosemeri Malinowski	A40TE/1	A40P/01	SIM	18376	CMEI Cleris
Rubia Josiane P. C. Prestes	A40P/1	B40P/01		18782	CMEI Elói
Rubia Thais Dnyh	A40TE/1	A40P/01	SIM	18113	CMEI José Santana
Sabrina de Paula Santos	A40P/1	B40P/01		18388	CMEI Petrónio
Salette Correia Müller	A40P/1	B40P/01		18926	CMEI Geraldo W. C.
Selma de Fátima Troyner Xavier	A40P/1	B40P/01		18772	CMEI Odete Mª Brauner
Silvia Kwasiński	A40P/1	B40P/01		18087	CMEI Elói
Simone de Fátima Deodato Januário	A40P/1	B40P/01		17491	CMEI Izaura
Simone Moreira de Lara	A40P/1	B40P/01		18353	CMEI Ruth
Solange C. R. Neles	A40P/1	B40P/01		18996	CMEI Paulo Cunha
Suelen Hoffmann Bojko	A40P/1	B40P/01		18588	CMEI Walter Elias
Terezinha de L. Nadal	A40P/1	B40P/01		17596	CMEI Odete
Thais Cristina Urbano	A40P/1	B40P/01		17429	CMEI Luiz Pereira Cardoso
Vainessa de Cassia Bach	A40P/1	B40P/01		17499	CMEI Eliziane
Vera Lucia Aparecida Armstrong	A40P/1	B40P/01		19036	CMEI Theodoro

**DECRETO Nº 7.899, de 17/10/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o protocolo nº 2540518/2013,

**RESOLVE**

RETIFICAR o Decreto 7861, de 08/10/2013, da seguinte forma: onde consta "NOMEAR, a partir de 10 de setembro de 2013, EDUARDO JOSÉ DE GODOY ..." leia-se "NOMEAR, a partir de 17 de outubro de 2013, EDUARDO JOSÉ DE GODOY ...".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 17 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.900, de 17/10/2013**

Altera denominação de funções gratificadas, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2630252/2013,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 10 de outubro de 2013, alteração da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Símbolo	Quant.	Denominação	Símbolo
01	Divisão de Serviços Complementares, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	FG-06	01	Divisão de Obras Complementares, vinculado ao Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	FG-06

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 17 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.901, de 19/10/2013**

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2013, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Sem prejuízo dos serviços considerados de caráter inadiável e a juízo dos Senhores Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2013, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 19 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.902, de 18/10/2013**

Altera denominação de função gratificada, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e de acordo com a Lei Municipal nº 8.416 de 29/12/2005, e ainda, tendo em vista o contido no protocolado nº 1790357/2013,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de junho de 2013, alteração de denominação da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013.			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Símb.	Quant.	Denominação	Símb.
01	Divisão de Fiscalização, do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	FG-09	01	Divisão de Manutenção, vinculada a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.	FG-09

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 7836/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 18 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 10.474, de 14/10/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 2730295/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

CAROLYNE ABILHÓA  
BRUNA BONINI  
CARLOS ROBERTO HERNANDES

Parágrafo Único – A servidora Carolyne Abilhóa, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e o servidor Carlos Roberto Fernandes, com as atribuições de Secretário.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado 2730295/2013 – Fundação Municipal de Cultura.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:

- I - ouvir testemunhas;
- II - requisitar documentos;
- III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:

- I - relatará os principais pontos da investigação;
- II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
- III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 10.475, de 14/10/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 2760039/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES  
RAFAELA LUANA PAULA ABIB NEVES FERNANDES  
PRISCILA DEGRAF

Parágrafo Único – A servidora Dione Isabel Rocha Stephanes, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Priscila Degraf, com as atribuições de Secretária.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado 2760039/2013 – Secretaria Municipal de Abastecimento. Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:

- I - ouvir testemunhas;
- II - requisitar documentos;
- III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:

- I - relatará os principais pontos da investigação;
- II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
- III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 10.485 de 15/10/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n. 2750159/13,

**RESOLVE**

DESIGNAR Comissão para elaborar, aplicar e corrigir as provas do Teste Seletivo nº 04/2013 – Educador PROJovem URBANO, da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelos seguintes membros:

**Presidente**

CINTIA RIBEIRO FERREIRA – RG – 5.867.432-0 – ESPECIALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL

**Membros:**

CHRYSYAN RODRIGO HAGERS MARAVIESKI – RG – 7.529.964-5 – ENSINO MÉDIO  
PERLA CRISTIANE ENVIY – RG – 5.869.597-1 – ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR  
GISLEY CAVALHEIRO DA SILVA DO PRADO – RG – 7.142.575-4 – LICENCIADA EM PEDAGOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 15 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 10.499, de 18/10/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 0710372/2013,

**RESOLVE**

PRORROGAR por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Sindicância, instaurada através da Portaria nº 10.255/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 18 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**LICITAÇÕES**

Ata de Concorrência nº 009/2013, de recebimento e julgamento das propostas relativas à concorrência Pública para venda de bem imóvel de propriedade do Município de Ponta Grossa, objeto do Edital de Concorrência nº 020/2013, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em data de 16 de setembro de 2013 e publicado na edição do dia 17 de setembro e 2013 no Diário Oficial do Município, com a seguinte descrição: "Um terreno urbano constituído pela Área Institucional nº 05, da quadra nº 10, situado no Conjunto Habitacional Verona, Bairro do Contorno, quadrante NO desta cidade, inscrição imobiliária nº 08-5-39-62-0025-000, de forma triangular, medindo 25,39m de frente para a Rua Cinamomo, lado PAR, distante 25,39m da Rua Oldimar Cornelio Iansen, confrontando, de quem da rua oha, do lado esquerdo com parte do lote nº 22, onde mede 4,46m; e no fundo com o lote nº 21, onde mede 25,00m, com área de 55,71m², objeto da matrícula nº 52.317, do 1º Registro de Imóveis, o imóvel desta matrícula foi desafetado e transformado de bem comum de uso do povo, para bem de uso domínial, conforme consta da AV-1-52.317". Reuniu-se no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, a Comissão Permanente para venda de bens imóveis, nomeada através da Portaria nº 10.337/2013, composta pelos seguintes membros: Marcio Ricardo Martins, Jorge Luiz Ribeiro Rogeski e Giseli Svieck Jensen, respectivamente Presidente, Membro e Secretária, que passa a lavrar a presente ata. Decorrido o prazo estipulado no Edital, foi entregue ao Sr. Presidente da Comissão a única proposta, recebida às 14:00h, de autoria de Marcio José Bertão, brasileiro, casado, mecânico, portador da CI.RG nº 6.998.846-6/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 021.071.369-04, residente e domiciliado à Rua Otávio Larocca, nº 172, Conjunto Habitacional Verona, Bairro do Contorno, Ponta Grossa, Paraná. Aberto envelope com os documentos para habilitação, constatou-se estarem os mesmos devidamente completos. O envelope com a proposta de compra foi aberto, verificando-se o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sendo que o valor será pago da seguinte forma: uma entrada no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais e mais 10(dez) parcelas atualizadas conforme o constante no Edital. O valor da caução será considerado como entrada (primeira parcela). As demais parcelas serão pagas a partir de 30 (trinta) dias a contar do dia 21 de outubro de 2013, mês a mês sucessivamente. Considerando-se que a oferta obedece aos termos do Edital de Concorrência, a Comissão licitante declarou Marcio José Bertão como vencedor, sendo que o mesmo efetuou o depósito da caução no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) o qual foi considerado como entrada. Ser lavrado o documento hábil para registro do imóvel em questão, recomendando-se ao Exmo Sr. Prefeito Municipal a homologação da presente a fim de que produza todos os efeitos legais. Informe que a presente concorrência originou-se do protocolo administrativo nº 1720027/2010. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, dela lavrando-se esta ata, que lida e aceita pelos membros da Comissão, vai por todos assinada, bem como pelo vencedor da concorrência, Sr. Marcio José Bertão, acima qualificado. Eu, Gisele Svieck Jensen a lavrei, datei e assinei.

Ponta Grossa, 21 de outubro de 2013.

Marcio Ricardo Martins

Jorge Luiz Ribeiro Rogeski

Giseli Svieck Jensen

Marcio José Bertão

**Marcelo Rangel Cruz de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Ponta Grossa  
Homologado em 21/10/2013

Processo nº 627 Dispensa nº 186 Protocolo nº 2450353/2013  
Data de expedição - 21/10/13  
Objeto - Aquisição de 01 (uma) placa em aço galvanizado medindo 2,00 x 1,00 m, instalada.

Órgão Solicitante SECRETARIA MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Placa em aço galvanizado medindo 2,00 x 1,00 m, INSTALADA.	1,00	300,00	300,00

Fornecedor	Valor Total
OLIVEIRA & MATTOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	300,00

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 183/2013**

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de gêneros alimentícios para o Mercado da Família, conforme o disposto do protocolo 2800404/2013.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Valor Total
APTI ALIMENTOS LTDA	5	2	gelatina APTi 45g - abacaxi	2.052,00
APTI ALIMENTOS LTDA	6	1	gelatina APTi 45g - framboesa	2.052,00
APTI ALIMENTOS LTDA	7	1	gelatina APTi 45g - limão	2.052,00
APTI ALIMENTOS LTDA	8	1	gelatina APTi 45g - cereja	2.052,00
APTI ALIMENTOS LTDA	9	1	gelatina APTi 45g - morango	2.052,00
APTI ALIMENTOS LTDA	10	1	gelatina APTi 45g - uva	2.052,00
FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	3	1	Doce de leite Frimesa - 400g	9.984,00
DALBERTO LUIZ VIER	4	1	Erva mate: erva mate 100% natural, triturada, sem adição de açúcar. Embalagem primária: pacotes de papel translúcido com 1 kg do produto. Embalagem secundária: pacotes de papel com 30 pacotes de papel translúcido de 1 kg. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	13.800,00
COAMAR COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	14	1	Maionese: molho de maionese industrializado emulsão cremosa à base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, adulsivantes, estabilizantes, conservantes, corantes, aromatizantes e antioxidantes. Sem glúten e sem gordura trans. Embalagem primária: potes plásticos ou de vidro com 500 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão com 12 potes plásticos ou de vidro de 500 g. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	8.568,00
MOINHO ESTRELA LTDA	1	1	Farinha de trigo 1 kg; farinha de trigo do grupo doméstico, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacotes de papel com 1 kg. Embalagem secundária: fardos de papel, contendo 10 pacotes de papel de 1 kg, com validade mínima de 4 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	12.240,00
MOINHO ESTRELA LTDA	2	1	Farinha de trigo 5 kg; farinha de trigo do grupo doméstico, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacotes de papel com 5 kg. Embalagem secundária: fardos de papel, contendo 06 pacotes de papel de 5 kg, com validade mínima de 4 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	45.600,00
COAMO AGRINDUSTRIAL COOPERATIVA	15	1	Café almofada tradicional: café, em pó homogêneo, obtido da torração e moagem de grãos do tipo 3 COB do Brasil, predominantemente da espécie arábica, admitindo mistura com robusta, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes ou amarelados, aroma e sabor suaves, característicos do produto; nota de qualidade global entre 4,5 e 5,3 ponto de torra variando de moderadamente clara a moderadamente escura. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados, flexíveis com 500 g. Embalagem secundária: caixas ou fardos, contendo 10 ou 20 pacotes plásticos metalizados, flexíveis, de 500 g cada, com prazo de validade mínimo de 4 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros	71.400,00
CAP COMÉRCIO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EVANDRO LTDE ME)	16	1	leite longa vida 1l	94.564,80
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PETROPOLIS LTDA	11	1	Doce de frutas: doce à base de polpa de frutas pasteurizada, açúcar, glicose de milho e pectina cítrica. Sem glúten. Embalagem primária: potes plásticos ou de vidro com 400 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão com 12 a 24 potes plásticos ou de vidro de 400 g. Validade mínima de 1 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	3.816,00
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PETROPOLIS LTDA	12	1	Doce de frutas: doce à base de polpa de frutas pasteurizada, açúcar, glicose de milho e pectina cítrica. Sem glúten. Embalagem primária: potes plásticos ou de vidro com 400 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão com 12 a 24 potes plásticos ou de vidro de 400 g. Validade mínima de 1 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	1.908,00

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PETROPOLIS LTDA	13	1	Doce de frutas: doce à base de polpa de frutas pasteurizada, açúcar, glicose de milho e pectina cítrica. Sem glúten. Embalagem primária: potes plásticos ou de vidro com 400 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão com 12 a 24 potes plásticos ou de vidro de 400 g. Validade mínima de 1 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	em pasta Pia - figo	1.908,00
--	----	---	--	---------------------	----------

Valor total por Fornecedor				
Fornecedor	Total	Ordem de Compra		
APTI ALIMENTOS LTDA	R\$ 12.312,00	doze mil trezentos e doze reais	1580	
FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	9.984,00	nove mil novecentos e oitenta e quatro reais	1578	
DALBERTO LUIZ VIER	13.800,00	treze mil e oitocentos reais	1579	
COAMAR COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	8.568,00	oito mil quinhentos e sessenta e oito reais	1582	
MOINHO ESTRELA LTDA	57.840,00	cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais	1577	
COAMO AGRINDUSTRIAL COOPERATIVA	71.400,00	setenta e um mil e quatrocentos reais	1583	
CAP COMÉRCIO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EVANDRO LTDE ME)	94.564,80	noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos	1584	
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PETROPOLIS LTDA	7.632,00	sete mil seiscentos e trinta e dois reais	1581	
<b>Valor total do Processo Licitatório ( dezete mil seiscientos e setenta e seis mil e cem reais e oitenta centavos )</b>				

Dotação Orçamentária			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
3882	339030079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fundamento: Conforme art. 17, inciso II da Lei 8666/93.  
21/10/13 - Sérgio Zadorosny Filho - Secretário Municipal de Abastecimento

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 184/2013**

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de gêneros alimentícios para o Mercado da Família, conforme o disposto do protocolo 2810158/2013.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Valor Total R\$
COAMO AGRINDUSTRIAL COOPERATIVA	10	1	margarina 60% lipídios 500g	10.992,00
COAMO AGRINDUSTRIAL COOPERATIVA	11	1	Creme vegetal 500g	6.552,00
JULIATTO, FOGGIATTO & CIA LTDA	2	1	Salsicha tipo viena: embuto emulsionável, à base de carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, água, sal, proteína de soja, amido, temperos, especiarias, conservantes e realçadores de sabor. Embalagem primária: pacotes plásticos flexíveis, atóxicos, resistentes e transparentes; embalados a vácuo, com peso variável, não superior a 500 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão com 7 a 30 kg do produto, embalados individualmente. Validade mínima de 45 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	17.820,00
JULIATTO, FOGGIATTO & CIA LTDA	3	1	charque	6.165,00
JULIATTO, FOGGIATTO & CIA LTDA	4	1	Lingüça: tipo calabresa; à base de carne suína, carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, água, sal, proteína de soja, amido, temperos, especiarias, conservantes e realçadores de sabor. Registro no SIP ou SIF. Embalagem primária: pacotes plásticos flexíveis, atóxicos, resistentes e transparentes; embalados a vácuo, com peso variável, não superior a 500 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão com 7 a 30 kg do produto, embalados individualmente. Validade mínima de 60 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	35.520,10
JULIATTO, FOGGIATTO & CIA LTDA	5	1	Salsicha: embuto emulsionável, à base de carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, água, carne suína, proteína de soja, sal, amido, temperos, especiarias, conservantes e realçadores de sabor. Embalagem primária: pacotes plásticos, atóxicos, resistentes, com 500 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão com 6 a 30 kg do produto, embalados individualmente. Validade mínima de 60 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	13.464,00
GILBERTO HIDEO MARUTANI	6	1	ovos tipo G	50.400,00
FRIGORÍFICO SOUZA RAMOS LTDA	1	1	Lingüça de embuto cozido, à base de carne suína moída, carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, água, sal, proteína de soja, amido, temperos, especiarias, conservantes e realçadores de sabor. Embalagem primária: pacotes plásticos, atóxicos, resistentes, com 500 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão com 7 a 40 kg do produto, embalados individualmente. Validade mínima de 60 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	6.048,00
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	18	1	Steak empinado 116g	19.840,00
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	19	1	hamburger 56g	17.500,00
FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	7	1	Mortadela: embuto emulsionável, à base de carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, emulsão de pele suína, água, sal, amido, proteína vegetal, temperos, realçadores de sabor, conservantes e corantes. Sem tocinho. Embalagem primária: pacotes plásticos atóxicos e resistentes, com 500 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão com 6 a 25 kg do produto, embalados individualmente. Validade mínima de 60 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	7.680,00
FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	8	1	loigute com polpa	9.450,00
FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	9	1	loigute com polpa	16.800,00
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	12	1	Pão de leite fatiado: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, leite integral e/ou soro de leite, glúten e ácido ascórbico. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 400 a 500 g do produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	7.000,00

PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	13	1	Pão broa de centeio: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, farinha de centeio, ovo, sal refinado, glúten e ácido ascórbico. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 400 a 500 g do produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Gavolli	4.500,00
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	14	1	pão bisnaguinha: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, glúten, sal refinado, glúten, leite integral e/ou soro de leite e ácido ascórbico. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 280 a 300 g do produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Gavolli	7.000,00
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	15	1	Pão de forma light: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, sal hipossódico, glúten e ácido ascórbico. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 400 a 500 g do produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Gavolli	4.000,00
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	16	1	Pão fatiado broa grãos: à base de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, mistura de cereais integrais (aveia, centeio, germe de trigo, linhaça, soja e trigo) e ácido ascórbico. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 400 a 500 g do produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Gavolli	6.000,00
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	17	1	pão broa de milho: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, farinha de milho, ovo, sal refinado, glúten e ácido ascórbico. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 400 a 500 g do produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Gavolli - milho	4.500,00
GOÑCALVES & TORTOLA S/A	20	1	coxa e sobre-coxa de frango congelado inteiro congelado e sem tempero. Peso composto por no máximo 6% de água e 1% de sangue congelado. Aspecto próprio, cor característica, sem limosidade e viscosidade; cheiro e sabor característicos do produto; sem sujidades ou contaminantes. Peso variável. Registro no SIP ou SIF. Embalagem primária: pacote plástico flexível, atóxico, resistente e transparente. Embalagem secundária: caixas de papelão com 15 a 20 kg do produto. Validade mínima de 1 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	Gold (de 900g a 1.300kg)	79.600,00
GOÑCALVES & TORTOLA S/A	21	1	Frango inteiro congelado e sem tempero. Peso composto por no máximo 6% de água e 1% de sangue congelado. Aspecto próprio, cor característica, sem limosidade e viscosidade; cheiro e sabor característicos do produto; sem sujidades ou contaminantes. Peso variável. Registro no SIP ou SIF. Embalagem primária: pacote plástico flexível, atóxico, resistente e transparente. Embalagem secundária: caixas de papelão com 15 a 20 kg do produto. Validade mínima de 1 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	Gold kg	93.120,00

Valor total por Fornecedor				
Fornecedor	Total R\$	Ordem de Compra		
COAMO AGRINDUSTRIAL COOPERATIVA	R\$ 17.544,00	dezoisete mil quinhentos e quarenta e quatro reais	1594/1595	
JULIATTO, FOGGIATTO & CIA LTDA	72.969,10	setenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos	1587/1588/1589/1590	
GILBERTO HIDEO MARUTANI	50.400,00	cinquenta mil e quatrocentos reais	1591	
FRIGORÍFICO SOUZA RAMOS LTDA	6.048,00	seis mil e quarenta e oito reais	1586	
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	37.340,00	trinta e sete mil trezentos e quarenta reais	1602/1603	
FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	33.930,00	trinta e três mil novecentos e trinta reais	1592/1593	
PANIFICIO BRUNET LTDA - EPP	33.000,00	trinta e três mil reais		
GOÑCALVES & TORTOLA S/A	172.720,00	cento e setenta e dois mil setecentos e vinte reais	1604/1605	
<b>Valor total do Processo Licitatório (R\$ 423.951,10 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos))</b>				

Dotação Orçamentária			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
3882	339030079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fundamento: Conforme art. 17, inciso II da Lei 8666/93.  
21/10/13 - Sérgio Zadorosny Filho -

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 185/2013**

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para o Mercado da Família, conforme o disposto do protocolo 2820042/2013.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Valor Total R\$
J.M.J. COMERCIO DE CEREIS LTDA	1	1	Feijão cor T1 1kg	Reserva 11.115,00
D BOCARATH IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	14	1	Aparelho de barbear - tipo 2; descartável, confeccionado em plástico resistente, com 2 ou 3 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiladas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, cabeça móvel, cabo emborrachado anti-deslizante com fita lubrificante. Embalagem primária: cartelas de plástico e papelão com 2 unidades, com proteção individual da lâmina. Embalagem secundária: caixas de papelão com 240 a 600 cartelas de 2 unidades. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de higiene e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Dorco Laminox - tradicional 6.796,80
CIA BEAL DE ALIMENTOS	5	1	Cera líquida amarela com impermeabilizante, à base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência e abrasão, à água e química, com brilho espontâneo, fabricada com no mínimo 27% de matéria ativa, frasco com 750 ml.	Bravo Classic - amarela 5.244,00
CIA BEAL DE ALIMENTOS	6	1	Cera líquida amarela com impermeabilizante, à base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência e abrasão, à água e química, com brilho espontâneo, fabricada com no mínimo 27% de matéria ativa, frasco com 750 ml.	Bravo Classic - incolor 5.244,00
CIA BEAL DE ALIMENTOS	7	1	Cera líquida amarela com impermeabilizante, à base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência e abrasão, à água e química, com brilho espontâneo, fabricada com no mínimo 27% de matéria ativa, frasco com 750 ml.	Bravo Classic - verde 5.244,00
CIA BEAL DE ALIMENTOS	8	1	Sabonete: em barra, perfumado (diversas fragrâncias), à base de estearato de sódio, carbonato de cálcio, glicerina, clorido de sódio, carbonato de sódio, essências e coadjuvantes. Embalagem primária: individual, com 90 g do produto, feita com pacotes de papel aluminizado. Embalagem secundária: caixas de papelão com 100 unidades de 90 g. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de higiene e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Francis Suave - aveia trigo 6.156,00
CIA BEAL DE ALIMENTOS	9	1	Sabonete: em barra, perfumado (diversas fragrâncias), à base de estearato de sódio, carbonato de cálcio, glicerina, clorido de sódio, carbonato de sódio, essências e coadjuvantes. Embalagem primária: individual, com 90 g do produto, feita com pacotes de papel aluminizado. Embalagem secundária: caixas de papelão com 100 unidades de 90 g. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de higiene e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Francis Suave - ervas doces 6.156,00

CIA BEAL DE ALIMENTOS	10	1	Sabonete: em barra, perfumado (diversas fragrâncias), à base de estearato de sódio, carbonato de cálcio, glicerina, cloreto de sódio, carbonato de sódio, essências e coadjuvantes. Embalagem primária: individual, com 90 g do produto, feita com pacotes de papel alumínio. Embalagem secundária: caixas de papelão com 108 unidades de 90 g. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de higiene e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Francis Suave - Péssageo	6.156,00
CIA BEAL DE ALIMENTOS	11	1	Sabonete: em barra, perfumado (diversas fragrâncias), à base de estearato de sódio, carbonato de cálcio, glicerina, cloreto de sódio, carbonato de sódio, essências e coadjuvantes. Embalagem primária: individual, com 90 g do produto, feita com pacotes de papel alumínio. Embalagem secundária: caixas de papelão com 108 unidades de 90 g. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de higiene e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Francis Suave - de flores brancas	6.156,00
CIA BEAL DE ALIMENTOS	12	1	Sabonete: em barra, perfumado (diversas fragrâncias), à base de estearato de sódio, carbonato de cálcio, glicerina, cloreto de sódio, carbonato de sódio, essências e coadjuvantes. Embalagem primária: individual, com 90 g do produto, feita com pacotes de papel alumínio. Embalagem secundária: caixas de papelão com 108 unidades de 90 g. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de higiene e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Francis Suave - lavanda	6.156,00
PEDRO MUFFATO & CIA LTDA	13	1	Sabão em pó tipo 2: à base de tensoativo aniônico, agentes tamponianes, coadjuvantes, agente sinérgico, corante, branqueador ótico, fragrâncias, água e carga. Componentes ativos: alquilbenzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio. Com tensoativo biodegradável. Registro na ANVISA/MS. Embalagem primária: sacos plásticos ou caixas de papelão com 1 kg do produto. Embalagem secundária: fardos plásticos ou caixas de papelão com 18 a 36 pacotes ou caixas de papelão de 1 kg. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de limpeza e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Omo	81.750,00
INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA DO VALE LTDA	4	1	Leite de coco: leite de coco integral, água, conservantes, acidulantes, estabilizantes e essências. Sem glúten. Embalagem primária: garrafas de vidro, com peso 200 ml. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo 24 ou 48 garrafas de vidro de 200 ml. Prazo de validade mínimo de 2 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Sabor Nordeste	4.800,00
EVEREST INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	3	1	Arroz parbolizado 5 kg; arroz beneficiado, parbolizado, classe 1, tipo 1. Embalagem primária: pacotes plásticos com 5 kg. Embalagem secundária: sacos plásticos contendo 06 pacotes plásticos de 5 kg, validade mínima de 1 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Sabor Sul	131.760,00
CARAMURU ALIMENTOS LTDA	2	1	Quilera fina Tipo 1 500gr	Sinhá	2.200,00
QUIMISSAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI - EPP	15	1	Água sanitária: solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio (2,5%); hidróxido de sódio e veículo. Percentual de cloro ativo entre 2,0 e 2,5%. Registro na ANVISA/MS. Embalagem primária: frascos plásticos com 1 litro do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão com 12 frascos plásticos. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de limpeza e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	Belga	16.020,00

Valor total por Fornecedor			
Fornecedor	Total R\$	Ordem de Compra	
J.M.J. COMERCIO DE CEREJAS LTDA	11.115,00	onze mil cento e quinze reais	1607
D BOCARITH IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	6.796,80	seis mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos	1611
CIA BEAL DE ALIMENTOS	46.512,00	quarenta e seis mil quinhentos e doze reais	1608
PEDRO MUFFATO & CIA LTDA	81.750,00	oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais	1610
INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA DO VALE LTDA	4.800,00	quatro mil e oitocentos reais	1613
EVEREST INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	131.760,00	cento e trinta e um mil setecentos e sessenta reais	1612
CARAMURU ALIMENTOS LTDA	2.200,00	dois mil e duzentos reais	1609
QUIMISSAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI - EPP	16.020,00	dezesseis mil e vinte reais	1614
Valor total do Processo Licitatório	R\$ 300.953,80 ( trezentos mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos )		

Dotação Orçamentária			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
3882	339030079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
3883	33903020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE

Fundamento: Conforme art.17, inciso II da Lei 8666/93.  
21/10/13 - Sérgio Zadorosny Filho - Secretário Municipal de Abastecimento

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2013**  
Objeto e finalidade: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador instalado no Hospital Amadeu Puppi, conforme o disposto do protocolo 2100255/2013.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item
1,00	SVÇ	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador instalado no Hospital Amadeu Puppi (peças)

Valor: R\$ 810,31 (oitocentos e dez reais e trinta e um centavos)  
Prazo: 03 dias

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produto
5988	339039170000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E
6195	339030250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

Fundamento: Inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93  
15/10/13 - Erido Vicente Muller - Secretário Municipal Saúde

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2013**  
Objeto e finalidade: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Transporte rodoviário intermunicipal para atender aos usuários do Serviço POP, administrado pela Gerência de Proteção Social Especial da SMAS (Aquisição de passagens de ônibus, para Distribuição Gratuita), conforme o disposto do protocolo 2670269/2013.

Contratado:	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
-------------	---------------------------

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
6,00 meses	Meses	Passagens rodoviárias intermunicipais	Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Transporte rodoviário intermunicipal para atender aos usuários do Serviço POP, nos seguintes itinerários: Ponta Grossa - Pitanga/PR - R\$ 51,50 Unitário; Ponta Grossa - Nova Aurora/PR - R\$ 94,24 Unitário; Ponta Grossa - Campo Mourão/PR - R\$ 76,70 Unitário; Ponta Grossa - Goioerê/PR - R\$ 90,62 Unitário; Ponta Grossa - Jesuitas/PR - R\$ 101,10 Unitário;

Valor: R\$ 10.000,00 ( dez mil reais )  
Prazo: 6 meses

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produto
6509	339032040000	SECRETARIA MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	MAT. PDISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS

Fundamento: Conforme Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.  
21/10/13 - BEATRIZ DE SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 275/ 2013

OBJETO:	Aquisição de Material de Consumo (Cabo telefônico CCE) para suprir as necessidades dos Dpt's PEMSE, SENTINELA, CREAS, Conselhos Tutelares e Abrigos, administrados pela Gerência Proteção Social Especial e nos CRAS administrados pela Gerência Proteção Social Básica, ambos da Secretaria Municipal de Assistência Social
VENCEDOR:	AFRAS – SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Item 01:	Valor : R\$ 2,80 o metro
Pregoeiro:	Jakson Luiz Hilgenberg
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.	

### PREFEITURA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### Licitação Modalidade Concorrência n.º 015/2013 RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa ANTONIO MORO & CIA. LTDA., estabelecida na Rua Cel. Vivida, nº 122, Vila Cipa, CEP: 84036-310 - Ponta Grossa - PR - Fone (42) 3229-3476. Valor da proposta: R\$ 2.975.485,86 (dois milhões novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

#### Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 023/2013 RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como FRUSTRADA.

João Ney Marçal Júnior  
Presidente da Comissão

## CONTRATOS

#### CONTRATO Nº 491/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: INSTITUTO DAXA  
OBJETO: serviços de procedimentos médicos  
VALOR: R\$ 134.392,56 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 72/2013.

#### CONTRATO Nº 461/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CLÍNICA PONTAGROSSENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA SC LTDA  
OBJETO: prestação de serviço de saúde na área de atenção à saúde auditiva  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 67/2013.

#### CONTRATO Nº 482/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CRIATIVA ASSESSORIA VETERINÁRIA LTDA  
OBJETO: serviço de castração de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia)  
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 74/2013

#### CONTRATO Nº 496/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
OBJETO: aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) fardos de sacolas plástica oxibiodegradável na coloração branca, com alça tipo camiseta. Formato 38x48cm, sanfonada com lateral de 8 cm em cada lado. Capacidade de peso mínimo 5 kg, para utilizar no Mercado da Família  
VALOR: R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)  
PRAZO: 60 (sessenta) dias  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: pregão na forma eletrônica nº 242/2013

#### CONTRATO Nº 499/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
LOCADOR: PEDRO LUIZ CORREIA NETO  
OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Prefeito Campos Mello, nº 135, com área de 503,10 m, destinado ao uso e funcionamento da loja para o Mercado da Família  
VALOR: R\$ 5.980,17 (cinco mil novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos) mensais  
PRAZO: O presente contrato tem início em 11/10/2013 e término em 10/10/2014.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
DISPENSA: Dispensa de Licitação nº 178/2013

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: MOVETEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA  
OBJETO: VALOR:

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
4	368	UND	Escriturinha modelo II, conforme especificações abaixo. /Scheffer MPV - 1200	320,00

PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 103/2013

#### PRIMEIRA RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 648/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: MPS INFORMÁTICA LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, que passará ter a seguinte

redação:

"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 0301.0412200102013/339039. Código Reduzido nº 6475".

#### CONTRATO Nº 010/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CONTRATADA: NORDESTE TRANSPORTES LTDA  
OBJETO: prestação de serviço de Transporte rodoviário de passageiros para o deslocamento dos componentes da Orquestra Sinfônica e Coro da Cidade de Ponta Grossa  
VALOR: R\$ 49.385,00 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: pregão nº 13/2013

## RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2013

Considerando a legislação municipal, o Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 2730257/2013

#### TORNA PÚBLICO

Que estarão abertas as inscrições ao **Teste Seletivo**, para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva no Programa PROJOVEM Urbano, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de outubro a 05 de novembro de 2013, para contratação por prazo determinado conforme Lei Municipal nº 10.930, de 30/03/2012, para preenchimento de vagas dos seguintes empregos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO, instituído pela Lei Federal nº 11.692, de 10/06/2008, para as funções previstas nos quadros abaixo:

NÍVEL SUPERIOR				
Função	Exigência	Carga horária	Vagas	Remuneração bruta mensal
EDUCADOR DE FORMAÇÃO BÁSICA LÍNGUA PORTUGUESA	a) Licenciatura plena em Letras ou comprovação de estar cursando o último período de Licenciatura em Letras. b) Experiência comprovada de 1 ano em sala de aula.	30 h semanais sendo 20 h no período noturno, 10 horas no período vespertino, conforme normativa do programa.	01	R\$ 1.271,71
EDUCADOR DE FORMAÇÃO BÁSICA MATEMÁTICA	a) Licenciatura plena em Matemática ou Física ou comprovação de estar cursando o último período de Licenciatura em Matemática ou Física. b) Experiência comprovada de 1 ano em sala de aula.	30 h semanais sendo 20 h no período noturno, 10 horas no período vespertino, conforme normativa do programa.	C.R.	R\$ 1.271,71
EDUCADOR DE FORMAÇÃO BÁSICA CIÊNCIAS HUMANAS.	a) Licenciatura plena em História ou Geografia ou comprovação de estar cursando o último período de Licenciatura em História ou Geografia. b) Experiência comprovada de 1 ano em sala de aula.	30 h semanais sendo 20 h no período noturno, 10 horas no período vespertino, conforme normativa do programa.	C.R.	R\$ 1.271,71
EDUCADOR DE FORMAÇÃO BÁSICA CIÊNCIAS NATURAIS.	a) Licenciatura plena em Química ou Biologia ou comprovação de estar cursando o último período de Licenciatura em Química ou Biologia. b) Experiência comprovada de 1 ano em sala de aula.	30 h semanais sendo 20 h no período noturno, 10 horas no período vespertino, conforme normativa do programa.	C.R.	R\$ 1.271,71
EDUCADOR DE FORMAÇÃO BÁSICA LÍNGUA INGLESA	a) Licenciatura plena em Letras/Inglês ou comprovação de estar cursando o último período de Licenciatura em Letras/Inglês. b) Experiência comprovada de 1 ano em sala de aula.	30 h semanais sendo 20 h no período noturno, 10 horas no período vespertino, conforme normativa do programa.	C.R.	R\$ 1.271,71

\*C.R. - Cadastro Reserva.

#### 1 - INSTRUÇÕES PRELIMINARES

- As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo.
- Durante o prazo de validade do **Teste Seletivo**, e no caso de necessidade do município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.
- O contrato de trabalho será por prazo determinado, sob o regime da CLT e regido pela legislação municipal aplicável e pelos regulamentos internos do Poder Executivo.
- A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.
- O teste será realizado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa por meio de Banca designada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal composta para este fim.

#### 2 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 7938/2004 e do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou comprove que tenha doado sangue nos últimos 2 (dois) anos, anteriores ao dia da publicação deste Edital, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 7.044/2003 e Decreto nº 2.099/2008.
- A solicitação de isenção para o Teste Seletivo do Município de Ponta Grossa será realizada somente via internet.
- Da isenção - CadÚnico:**
  - Interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
    - solicitar no período das **08 h do dia 22/10/13 às 12h00min do dia 25/10/13**, observado o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013);

b) Deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

**2.4 – Da isenção – Doador de Sangue:**

- 2.4.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:**
- solicitar no período das **08 h do dia 22/10/13 às 12h00min do dia 25/10/13**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013);
  - imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;
  - deverá enviar declaração emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS que comprove que tenha doado sangue nos últimos 02 (dois) anos, **anteriores ao dia da publicação deste Edital**, por pelo menos 3 (três) vezes. As três doações de sangue serão válidas somente uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso ou teste seletivo;
  - enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem, via SEDEX com AR (aviso de recebimento) até o dia **25/10/13** em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
Av. Visconde de Taunay nº 950 - Ronda  
CEP: 84.071-900  
Ponta Grossa- Pr.  
Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação  
(ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE)  
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPREGO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2.5 – Para o candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição descrita no subitem 2.3 ou 2.4, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado, via SEDEX com AR (aviso de recebimento), em envelope fechado endereçado à PMPG ( Prefeitura Municipal de Ponta Grossa )  
Conforme o subitem 5.4 deste Edital;**

**2.6 – No caso previsto no subitem 2.4 deste Edital a Comissão Especial do Teste Seletivo analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição;**

**2.7 – As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Teste Seletivo e de emissão do emprego;**

- 2.7.1 - não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:**
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 2.3 e 2.4 deste Edital;
  - não apresentar todos os documentos solicitados.

**2.8 – Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.**

**2.9 – A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 30/10/13 no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013) e será publicado no Diário Oficial do município.**

**2.10 - O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013), no período das 08 h do dia 31/10/2013 às 23h59min do dia 01/11/13 através do link – Recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.**

**2.11 - Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013) até as 23h e 59min do dia 05/11/13, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.**

- 2.11.1 - O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.**
- 2.11.2 - Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Teste Seletivo.**

**3 - DAS INSCRIÇÕES**  
Período: A partir das 08 h do dia 22/10/13 às 23h e 59 min do dia 05/11/13

**3.1 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.**

**3.2 - Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:**

- 3.2.1 –** acessar o site [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013), estando ciente das condições exigidas para a inscrição no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- 3.2.2 –** Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;

**3.3 - O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição;**

- 3.3.1 - O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados;**

**3.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;**

**3.5 - O interessado deverá efetuar sua inscrição a partir das 08 h do dia 22/10/13 às 23h e 59 min do dia 05/11/13;**

**3.6 - Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.**

**3.7 - Para o ingresso do candidato na sala de prova, será exigido a apresentação do documento original de identidade com foto.**

- 3.7.1 -** São considerados documentos de identidade as carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, da Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

**3.8 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Teste Seletivo em desenvolvimento, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.**

**3.9 - O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013) na data provável de 14/11/13.**

**3.10 - Caso o nome do candidato não conste na relação dos inscritos por pagamento não confirmado, o mesmo deverá enviar até dia 18/11/13 no endereço abaixo, cópia autenticada do comprovante bancário.**

DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
Av. Visconde de Taunay nº 950 - Ronda  
CEP: 84.071-900  
Ponta Grossa- Pr.  
Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação  
CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPREGO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**5 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA O CANDIDATO AFRODESCENDETE**

**4.1 - Nos termos da Lei Municipal nº 7.696/2004 e Decreto Municipal nº 4688/2011, fica reservada 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos empregos do presente Teste Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.**

**4.2 - Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.**

- 4.2.1 -** Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
- 4.2.2 -** Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.
- 4.2.3 -** A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

**5 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA (PPD)**

**5.1 - Nos termos da Lei Municipal nº 6.125/1999 e do Decreto Municipal nº 135/2000 fica reservado 10% (dez por cento) de vagas para cada um dos empregos do presente Teste Seletivo, às pessoas com deficiência física ou sensorial.**

- 5.2 -** É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do Teste Seletivo.
- 5.3 -** A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
- 5.4 -** O portador de deficiência que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado, deverá proceder a solicitação, anexando os comprovantes médicos necessários, e enviar via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 05/11/13 em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
Av. Visconde de Taunay nº 950 - Ronda  
CEP: 84.071-900  
Ponta Grossa- Pr.  
Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação  
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/AFRODESCENDE/LACTANTE)  
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPREGO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**5.5 - O resultado da solicitação referente ao item acima deste Edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos da PMPG, na data provável de 08/11/13, mediante publicação no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br)**

**6 - DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO**

- 6.1 - No ato da inscrição o candidato deverá:**
- possuir Cédula de Identidade (RG);
  - possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
  - ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
  - estar em gozo dos direitos civis e políticos.

**Obs.** O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

**7 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**7.1 - O Teste Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, constituir-se-á de duas etapas, sendo a primeira composta de provas com questões objetivas que apresentarão, no máximo, 5 (cinco) alternativas cada, sendo as questões organizadas de acordo com o referencial estabelecido no Anexo I do presente Edital e dentro da seguinte composição:**

EMPREGO	ÁREAS CONSTITUINTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES
Educador de Formação Básica	- Lei nº 11.692 (Regulamentação do PROJOVEM Urbano). - Manual do Educador do PROJOVEM Urbano: Orientações Gerais. - Resolução CD/FNDE nº 09/11/2011.	20

**7.2 - A prova de caráter eliminatório e classificatório terá 20 questões objetivas, de múltipla escolha (valor 0,30 cada).**

**7.3 - Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% do total da prova.**

**7.4 - A prova será aplicada na data provável de 01/12/13 em local e horário a ser definido.**

**7.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, escrita grossa – tinta azul, e documento de identidade oficial e original, condição imprescindível para o seu ingresso no local da prova.**

**7.6 - Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.**

**7.7 - Serão considerados documentos de identidade para acesso ao local da prova, obrigatoriamente original: Cédula de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.053/1997), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira oficial de Órgão de Classe, ou Passaporte válido.**

**7.8 - Caso o candidato não apresente documento de identidade original por motivo de furto, roubo ou perda deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial.**

**7.9 - Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às 18h e**

**fechados às 19h estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos ao local de prova após as 19h.**

**7.10 - Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, data, ou em horário diferente dos determinados no Edital específico .**

**7.11 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de Teste Seletivo.**

**7.12 - Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador), e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Teste Seletivo. Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.**

**7.13 - Não será permitido, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.**

**7.14 - O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.**

**7.15 - O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do Teste Seletivo.**

**7.16 - No tempo máximo de duração da prova, que será de 2h (duas horas) , estará incluído o tempo destinado para a leitura das orientações sobre a prova, para a resolução das questões e para o preenchimento do cartão de registro de respostas, tendo início às 19h e 15min e término 21h e 15min.**

**7.17 - As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul – escrita grossa, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.**

**7.18 - Não serão computadas questões que tiverem respostas não assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.**

**7.19 - O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.**

**7.20 - O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 30 minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.**

**7.21 - Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.**

**7.22 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do Teste Seletivo.**

**7.23 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, realizar a solicitação via Internet, mediante preenchimento de requerimento, disponível no endereço eletrônico: [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013) e enviar fotocópia simples da certidão de nascimento do lactante, via SEDEX com AR (aviso de recebimento) até o dia 22/11/13 em envelope fechado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa conforme abaixo:**

DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
Av. Visconde de Taunay nº 950 - Ronda  
CEP: 84.071-900  
Ponta Grossa- Pr.  
Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação  
SOLICITAÇÃO PARA LACTANTE  
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPREGO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**7.23.1 - No dia da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.**

**7.23.2 - A segunda etapa do teste seletivo será constituída da Prova de Títulos, de caráter classificatório.**

**7.23.3 - A Prova de Títulos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através de sua Comissão, mediante análise do currículo do candidato, que deverá ser entregue acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios, que serão conferidas com os originais na ocasião do recebimento, imediatamente após a prova objetiva.**

**7.23.4 - Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuírem especialização, mestrado, doutorado ou experiência profissional compatível ao emprego que concorrem. Os títulos de especialização, mestrado e doutorado serão comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, conforme Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007, acompanhados do respectivo histórico escolar, e a experiência profissional será comprovada conforme o subitem 4.31 deste Edital.**

**7.23.5 - A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 3,5 (três vírgula cinco) pontos, de acordo com a Tabela 7.23.6 deste Edital.**

**7.23.6 TABELA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
		FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	
02	Título de Mestre em História, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	1,0	1,0
03	Título de Especialista em História, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	02	0,5	1,0
04	Experiência profissional na área do emprego pretendido.	Comprovação conforme o item 7.23.7	Máximo de 5 (cinco) anos	0,2 pontos por ano (0,00549 por dia)	1,0

05	Cursos de aperfeiçoamento nas áreas afins	Certificados com carga horária de participação e conteúdo registrado	0,4	0,010 pontos para cada hora comprovada	1,0
<b>TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS</b>					<b>4,0</b>

**7.23.7 -** A comprovação de tempo de serviço será feita por meio de apresentação de:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período de início e término/realizado do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação cópia dos documentos pré-requisitos para o emprego, quando for o caso;
- cópia de carteira ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o serviço realizado, o período de início e término/realizado e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e cópia dos documentos pré-requisitos para o emprego, quando for o caso.

**7.23.8 -** Os documentos relacionados no subitem 7.23.7 deste Edital deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos, devendo estar devidamente datado, assinado e impresso em papel timbrado, sendo obrigatória a identificação do emprego e nome do signatário do documento.

**7.23.9 -** Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

## 8 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

Na data provável de **02/12/13** a partir das **12h**, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas no seguinte endereço da Internet <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>.

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**9.1 -** A pontuação final será obtida de acordo com o critério abaixo:

EMPREGO	CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL	
Educação de Formação Básica	Prova Objetiva	6,0 pontos
	Prova de Títulos	4,0 pontos
	Total	10,0 pontos

**9.2 -** A classificação dos aprovados será divulgado provisoriamente através de Diário Oficial pelo endereço da Internet [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) no dia **07 de dezembro de 2013**.

**9.3 -** No caso de empate na pontuação final no emprego de **Educação de Formação Básica**, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- Candidato com maior idade;
- Maior pontuação nas questões de Legislação Educacional;

**9.4 -** A pontuação final obtida pelo candidato será proporcionalmente convertida para nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação aritmética para a casa centesimal, e serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem valor igual ou superior a 3,0 ( três ).

**9.5 -** O resultado final do Teste Seletivo será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, do site da Prefeitura Municipal na internet: [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) na data provável de **11/12/13**.

## 10 - DO EXAME MÉDICO

**10.1 -** O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

**10.2 -** Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

## 11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**11.1 -** De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação, convocará por meio eletrônico os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e data do exame pré-admissional).

**11.2 -** Os requisitos para a contratação são os seguintes:

- Comprovar os requisitos exigidos na tabela constante das páginas 1 e 2 deste edital;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;
- estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;
- Ser considerado apto nos exames admissionais;
- Comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;
- O candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.
- Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- Apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;

## 12 - DOS RECURSOS

**12.1 -** Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá acessar o site [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-004-2013), ícone **Interposição de Recursos**.

**12.2 -** Para cada recurso, o candidato deverá proceder à solicitação em separado.

**12.3 -** O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

**12.4 -** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente da formulação de recurso.

**12.5 -** Após decisão sobre os recursos interpostos sobre questão de prova e/ou de resposta do gabarito provisório, os cartões de registro de respostas serão processados de acordo com o gabarito então definitivo, do que não se admitirá recurso.

**12.6 -** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de registro de respostas bem como conter qualquer tipo de rasura ou identificação nominal do(a) candidato(a).

**12.7 -** Apreciados e decididos os recursos, não serão concedidas revisão, vistas ou recontagem de pontos.

## 13 - DAS PUBLICAÇÕES

**13.1 -** Todos os Editais, avisos e resultado do presente Teste Seletivo serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e pela internet, no endereço da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br).

## 14 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**14.1 -** A classificação do candidato não implica na sua imediata admissão no quadro de servidores, mas esta quando se der, obedecerá a ordem rigorosa de classificação;

**14.2 -** A admissão do candidato aprovado estará condicionada ao exame médico pré-admissional;

**14.3 -** Casos omissos ao presente regulamento terão sua resolução a cargo da Banca Examinadora designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, à luz das disposições do Regulamento Geral de Concursos e demais disposições aplicáveis.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1 -** O prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo à critério da administração, ser prorrogado por até mais 02 (dois) anos sendo que o contratado poderá a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, por falta de desempenho adequado, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho do trabalho pedagógico nas unidades educacionais.

**15.2 -** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

**15.3 -** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativas, civil ou criminal.

**15.4 -** O candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer alterações, principalmente de endereço.

**15.5 -** Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

- no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;
- deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;
- a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Teste Seletivo.

**15.6 -** Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.

**15.7 -** É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo.

**15.8 -** No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital.

**15.9 -** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, e, quando necessário, em conjunto com a Comissão de Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 18 de outubro de 2013

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

### ANEXO I

**Educação de Formação Básica**

BRASIL, Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/civil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11692.htm](http://www.planalto.gov.br/civil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11692.htm)

Manual do educador : Orientações Gerais ( PROJovem Urbano ). Disponível em : [http://www.projovemurbano.gov.br/userfiles/file/materialdidatico/educador/guias/Manual\\_Orientacoes\\_Gerais.pdf](http://www.projovemurbano.gov.br/userfiles/file/materialdidatico/educador/guias/Manual_Orientacoes_Gerais.pdf)

Resolução CD/FNDE nº60, de 09 de novembro de 2011. Disponível em: <http://www.projovem.gov.br/site/inter/material.php?p=material&tipo=Conteudos&cod=22>

### ANEXO II

**FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO EDUCADOR DE FORMAÇÃO BÁSICA:**

- Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar ;
- Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participa do planejamento geral da escola;
- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participa da escolha do livro didático;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas;
- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Participa da elaboração de projetos pedagógicos, especialmente da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Confecciona material didático;
- Realiza atividades extracurriculares em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais

similares;

- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento;
- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Participa do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular;
- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participa do conselho de classe;
- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentiva o gosto pela leitura;
- Desenvolve a auto-estima do aluno;
- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;
- Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem;
- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Mantém atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
- Participa da gestão democrática da unidade escolar;
- Executa outras atividades correlatas.
- Busca o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.

### EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 148/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

### Concurso Público nº 001/2010

Emprego público: ENGENHEIRO I

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23523	LUIZ EDUARDO SANTOS STRIQUER	37557676	21/10/2013		0012

Total: 00001

TOTAL GERAL: 00001

Ponta Grossa, 21 de Outubro de 2013.

## DIVERSOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da 18ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. Aos 17 dias do mês de setembro de dois mil e treze, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situada na rua XV de Novembro, 120 na cidade de Ponta Grossa, realizou-se a décima oitava reunião ordinária do CMS de Ponta Grossa. Estando presentes os conselheiros, Tatiana Menezes Garcia Cordeiro, Carlos Eduardo Coradassi, Cássia Zweifell Moro Gesuato, Elaine Cristina Antunes Rinaldi, Cesar Jose Campagnoli, Eliane de Freitas, Sergio Ferreira Dosznan, Jovanny do Rocio Kissilevic, Reacson Eder Marques Pelelenti, Paulo Sainclair Heusi, José Timoteo Vasconcelos, Célio Leandro Rodrigues, Francisco Nestor Marochi, Elisabete Aparecida Antunes do Nascimento Anizia Horodonski, deu quorum, o Presidente Sergio Ferreira Dosznan assumiu e procedeu a abertura da reunião, cumprimentando a todos os presentes, conselheiros e participantes. Pauta do dia: 1. Leitura e Aprovação da Ata. 2. Relato Geral: 2.1 relato de conselheiro: Jovanny do Rocio Kissilevic (5min) 2. Relato da Secretaria executiva: Neumari P. da Cunha.. Ordem do Dia: 3.1. Apresentação do Projeto de Unificação dos Centros de Especialidades Odontológicas de Ponta Grossa da coordenação de Saúde Bucal 3.2. Apresentação da Prestação de Contas Trimestral (2º quadrimestre). (não foi apresentado) 3.3. Apresentações do Plano Municipal de Saúde 2014 a 2017. 3.4. Apresentação do PPA (Plano Plurianual). 3.5. Apresentação da Prestação de Contas da Entidade Centro de Euteroterapia dos Campos Gerais "Horse Life", referente ao convênio 185/2012, firmado junto a Secretaria Municipal de Saúde. 3.6. Apresentação da Prestação de Contas da Entidade Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção, referente aos convênios nº 193/2011, 195/2011, 150/2011, e 174/2012. 3.7. Apresentação e Aprovação do Projeto de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Obs. (não estava na pauta, foi colocado em plenária e aprovado para que entrasse na pauta do dia 17 de setembro de 2013). 3.8. Apresentações de credenciamento de Serviços médico de Unidades de Pronto Atendimento (UPA). Obs. (não estava na pauta, foi colocado em plenária e aprovado para que entrasse na pauta do dia 17 de setembro de 2013). 4. Informes dos conselheiros. 1. Leitura da Ata e Aprovação: 17ª Ata Ordinária, aprovada sem ressalvas. O presidente fala da inclusão de pautas: do Projeto de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais e do credenciamento de Serviços médico de Unidades de Pronto Atendimento (UPA). O presidente fala que a professora Ana Luiza solicita que fosse colocado em pauta o Projeto de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, porque o prazo é até o dia 30 de setembro e a próxima reunião será no dia primeiro de outubro; a plenária aprova para que entre em pauta com (cinco minutos) de apresentação. O conselheiro Carlos Eduardo Coradassi fala que o jurídico da prefeitura em algumas situações pediu apreciação do conselho e outras não, por uma questão de validação do controle social é uma questão de preservação tanto do conselho e da gestão, ficou decidido entre a gestão, que o secretário de saúde, superintendente e os diretores que todas as circunstâncias serão passadas pelo conselho independente se o jurídico da prefeitura julgar necessário ou não, fala que foi aberto credenciamento pra medico, até que saia concurso publico, diz que aproximadamente entre trinta a quarenta dias foi aberto credenciamento até que seja aberto o concurso foi aberto dois credenciamento o primeiro não teve solicitação nenhuma, o segundo foi feito solicitação que fosse passado pelo Conselho, e que todos os credenciamentos passarão pelo Conselho fala que precisava que o primeiro credenciamento que já foi efetivado passasse pelo Conselho, por isso foi enviado pelo email a minuta do edital de chamamento para todos os conselheiros, gostaria que fosse colocado em pauta o credenciamento pra recompor o quadro dos profissionais de medicina até a conclusão do concurso publico. Aprovado a inclusão na pauta referente ao credenciamento. 2. Relato Geral: 2.1. Relato da conselheira: Jovanny do Rocio Kissilevic. A conselheira Jovanny relata que foi representar o conselho no segmento do usuário em Curitiba, no primeiro seminário de saúde regional integral de saúde LGVIT, fala que foi tirada algumas ações, a participação do conselho para auxiliá-los nos eventos que iram acontecer no decorrer dos meses a primeira reunião fala da tema da saúde integral deles, e vai ter uma mesa de adversidades no dia 24 de outubro com o representante estadual que fará uma palestra, vai fazer uma mesa redonda não tem um local definido ainda e dia 20 de novembro será o primeiro encontro regional com o mesmo tema, fala que eles estão pedindo a participação do Conselho querem tirar a DST/AIDS e querem a separar do emblema. 2. Relato da Secretaria executiva: Neumari P. da Cunha. Neumari fala que no dia 10 de setembro foi feita uma reunião na associação de moradores da Santa Paula envolvendo toda a comunidade da região, para fazer um encontro do controle social ultima reunião do conselho fala que fez uma colocação sobre a solicitação dos funcionários da unidade de Saúde sobre alguns problemas que estavam tendo com alguns moradores e mais algumas questões que precisam ser resolvidas, e que pediram ajuda para implantação do Conselho Local, e que fosse de uma forma legítima e democrática sem cunho político sem algumas situações desagradáveis que vinham acontecendo ingerências por partes de alguns moradores do local, trouxemos para as comissões de ética atenção básica e foi divulgado por meio de convites, ficou definido a reunião para o dia 10 de setembro onde fizeram uma fala sobre controle social, tinha representante da secretaria de saúde foi perguntado pra comunidade se naquele momento já queriam implantar o conselho local a comunidade colocou-se a disposição para fazer a implantação do conselho local, para concorrer pelo regimento teria que ter um coordenador, vice coordenador, primeiro secretário e segundo secretário, sendo 12 pessoas entre moradores da comunidade; e também alguns trabalhadores da Unidade de saúde deram os nomes; assim foi a eleição da diretoria, procedida a eleição seguindo o regimento interno da comissão dos conselhos locais de saúde, foram eleitos deztois membros do conselho local da Santa Paula. 3. Ordem do Dia: 3.1. Apresentação do Projeto de Unificação dos Centros de Especialidades Odontológicas de Ponta







Valor:	R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais )		
Prazo:	12 (doze) meses.		
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4086	21.002.082420044.006000-33.90.39.19.04.00	Manutenção do Transporte inclusivo/ PROAMOR Dep. Do Deficiente	Serv. Gerais de Mecânica Veicular
4082	21.002.082420044.006000-33.90.30.01.99..00	Manutenção do Transporte inclusivo/ PROAMOR Dep. Do Deficiente	Outros combustíveis e Lubrificantes auto
5796	21.002.082420044.006000-33.90.30.39.99.00	Manutenção do Transporte inclusivo/ PROAMOR Dep. Do Deficiente	Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos

Fundamento: Conforme Art. 24, inciso XVII da Lei 8666/93, Parecer Jurídico nº 335/2013.  
10/10/13 – BEATRIZ DE SOUZA – PRESIDENTE

**FUNEPO**  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA - TV EDUCATIVA**



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA  
Rua Beltrino Tapete, 445 - Centro - Fone: (42) 3301-7000 - CEP 84 010-050 - Ponta Grossa - PR  
COC MF nº 78.252.392/0001-73

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Fica revogado, o procedimento licitatório modalidade Pregão na forma Presencial nº 03/2013 – Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de retransmissão de sinal de televisão instalados nas dependências da TV Educativa, bem como nos municípios onde se encontram os equipamentos de retransmissão de uso da TV Educativa, cuja abertura foi realizada em 07 de outubro de 2013 às 14h:00, com fundamento no Parecer Jurídico nº 361/2013, por razões de interesse público, na forma do art. 49, caput da Lei 8.666/93, assim como do artigo 70, caput da Constituição Federal, no que se refere ao princípio da economicidade.

Ponta Grossa, 21 de outubro de 2013.

  
Ricardo Luiz Torquato de Linhares  
Presidente da Fundação Educacional de Ponta Grossa  
Ricardo Linhares  
Chefe de Gabinete

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**MESA EXECUTIVA**

ATO Nº 0116/2013

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando, os termos do requerimento protocolado pela Vereadora Adelia Aparecida Souza.

**RESOLVE**

- Art. 1º - Exonerar, a partir de 10 de outubro de 2013, **REGINALDO APARECIDO DOS PASSOS**, CIRG. 5.104.862-8/PR, do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar I.  
Art. 2º - Nomear, a partir de 10 de outubro de 2013, **LUCAS SILVESTRE BORGES**, CIRG. 8.481.840-2/PR., para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar I, atribuindo-lhe o c.c. 02, para desempenhar suas atribuições junto ao Gabinete Parlamentar da Vereadora ADELIA APARECIDA SOUZA.

Ponta Grossa, em 16 de outubro de 2013.

Vereador ALIEL MACHADO  
Presidente

Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

Vereador WALTER JOSÉ DE SOUZA  
Primeiro-Secretário

Vereador PASTOR LUIZ BERTOLDO  
Segundo-Secretário

Vereador DANIEL MILLA  
Terceiro-Secretário

